



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA VAGNER BORGES DIAS ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Processo Licitatório nº 003/2019.
Contrato nº. 045/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **VAGNER BORGES DIAS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.635.153/0001-80, a Rua João Raul Benvenutt, nº. 125 Jardim Santa Lucia, CEP.: 08615-220, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Vagner Borges Dias**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.423.712-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 284.818.938-03, residente e domiciliado à Rua Leila Margarida Takeuchi nº 150 - Bairro: Vila Figueira, CEP.: 08676-120, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO

1.1. Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos das Escolas Municipais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações descritas no Memorial Descrito dos Serviços e outros (**ANEXO I**), parte integrante do edital.

1.1.2. Os serviços prestados deverão atingir o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida em consonância com o estudo do **CADTERC** – Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo – Vol. 15 Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar (www.cadterc.sp.gov.br).

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização na execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 002/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 003/2019.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 A prestação de serviços será por um período de 12 meses, contados da data de emissão da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Educação,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** até o limite de duração previsto no inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2 O objeto deverá ser executado nos prédios utilizados pela Secretaria de Educação, de acordo com as indicações dos locais constantes do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

3.3. DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.3.1 Preferencialmente, de segunda à sexta-feira, horário compreendido entre 06:00 horas e 23:00 horas, respeitando os horários das atividades em cada unidade, conforme turno escolar e excepcionalmente em horário extraordinário definido pela Secretaria.

- **Turno Escolar:**

Período Manhã: Entrada 07:00 hs – Saída 11:55 hs

Período Tarde: Entrada 12:55 hs – Saída 17:50 hs

Período Noturno: Entrada 19:00 hs – Saída 22:30 hs

3.3.2. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

3.3.3. Durante o período de atividades a Unidade atendida, não poderá ficar sem funcionário (s) responsável (s) pela limpeza. No caso de falta ao serviço a **CONTRATADA** deverá repor o funcionário em até 3 horas, para não prejudicar o bom andamento da Unidade Escolar.

3.3.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

3.3.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os produtos e equipamentos necessários e suficientes para a execução dos serviços.

3.4. FREQUÊNCIA DE LIMPEZA

3.4.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola.

3.4.2 Áreas internas: salas de aula, em horário que precede o início de cada período de aulas e outras vezes, se necessário.

3.4.3 Áreas internas: sanitários/ vestiários (administrativo, de alunos e de funcionários), durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas.

3.4.4 Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios, após cada período de utilização (intervalos).

3.4.5. **Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para a realização do objeto, constantes em Anexo I (parte integrante do edital),**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

equipamentos de proteção individual (EPI's), serão responsabilidade exclusiva da Licitante Vencedora.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor global para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de: **R\$ 842.831,52 (oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo composto pelos valores unitários e totais, conforme detalhados na proposta de preços apresentada como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2 Os valores unitários e totais apresentados na proposta de preços retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. nº **03.12.361.0014.2014.2061.339039.00 – Ficha 139 – TESOIRO PRÓPRIO**

5.0 DO PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 dias, e após fiscalização realizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** enviara Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, para o endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

5.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

6.0 PENALIDADES

6.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante/adjudicatária que:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta se recusar a assinar o Contrato;
- 6.1.2. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);
- 6.1.3. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que:
- 6.2.1. Fraudar a licitação; ou
- 6.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 6.2.3. Apresentar documento falso.
- 6.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 6.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- 6.3.2. Multa, nas seguintes situações:
- 6.3.2.1 de 1% do valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas 2.2.1 a 2.2.5, até o limite de 15%, a partir do que, a critério da Administração, poderá ser rescindido o contrato e aplicada a multa por inexecução.
- 6.3.2.2. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.
- 6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.
- 6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.3.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 GARANTIA CONTRATUAL

8.1 No ato da assinatura deste Contrato, deverá ser apresentado pelo **CONTRATANTE** comprovante do recolhimento da garantia de adimplemento contratual, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2 A garantia para assegurar a plena execução deste contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública; Seguro garantia, com prazo compatível com a vigência do contrato; Fiança bancária, com prazo compatível com a vigência deste contrato.

8.3 Após o término da vigência, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Serviço de Protocolo Geral a ser dirigido à Secretaria Gestora que deverá se manifestar quanto à execução contratual.

8.4 A liberação se dará mediante autorização do Secretário Municipal da unidade gestora, após parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.0 TOLERÂNCIA:

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0 DA ANTICORRUPÇÃO:

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

12.0 VALOR DO CONTRATO:

12.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 842.831,52 (oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, para todos os efeitos legais.

13.0 VIGÊNCIA:

13.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de duração previsto no inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

14.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.0 FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

VAGNER BORGES DIAS ME

Vagner Borges Dias

RG nº. 32.423.712-1 SSP/SP

CPF/MF nº 284.818.938-03

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: VAGNER BORGES DIAS ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):045/2019

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos das Escolas Municipais, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações descritas no Memorial Descrito dos Serviços e outros (ANEXO I), parte integrante do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 25 de fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X

Data de Nascimento: 03/10/1974

Endereço residencial completo: Rua Amâncio Bueno nº400, Centro – Jaguariúna/SP

E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: crispconini@hotmail.com

Telefone: (19)3837-2888

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: VAGNER BORGES DIAS

Cargo: empresário

CPF: 284.818.938-03 RG: 32.423.71-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/01/1980

Endereço residencial completo: Rua Leila Margarida Takeuchi nº 150 - Bairro: Vila Figueira, CEP.: 08676-120, no Município de Suzano, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: antoniocarlos@safegrupo.com.br

E-mail pessoal: antoniocarlos@safegrupo.com.br

Telefone: (11) 4747-6161 / (12) 9-9166-2035

Assinatura: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROPOSTA COMERCIAL

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos das escolas municipais

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: VAGNER BORGES DIAS - ME

ENDEREÇO: Rua João Raul Benvenutt, nº 125 - Jardim Santa Lucia - Suzano - SP - CEP: 08615-220

CNPJ: 09.635.153/0001-80

IE: 672.316.445.110

E-MAIL: antoniocarlos@safegrupo.com.br

TELEFONE: (12) 99166-2035 / (11) 4747-6161

BANCO: Caixa Econômica Federal - CEF

CONTA CORRENTE: 17-7

AGÊNCIA: 1691

A empresa **VAGNER BORGES DIAS - ME**, após analisar minuciosamente o Edital e seus Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas para prestação de serviços comuns, conforme abaixo as descrições e planilha orçamentária, sendo que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos tão somente pela sua Descrição de Serviços que são as especificações segundo padrões objetivos e usuais verificadas no mercado, são itens de fácil realização e de fácil caracterização, são serviços prestados de forma frequente e pouco diversificada por uma grande quantidade de empresas, sendo assim propomos o valor dos itens que compõe o valor global para o Lote único como abaixo discriminado:

CEL. AMÂNCIO BUENO / UNIVESP				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL RS / m ²	TOTAL MENSAL RS
1	Áreas Internas: Salas De Aula	1.104,00	3,70	4.084,80
2	Áreas Internas: Sanitários e Vestiários	130,00	3,70	481,00
3	Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares	62,00	1,73	107,26
4	Áreas Internas: Bibliotecas e Salas De Leitura	185,00	1,73	320,05
5	Áreas Internas: Áreas De Circulação	872,00	1,10	959,20
6	Áreas Internas: Pátios Cobertos e Quadras Cobertas	246,00	1,50	369,00
7	Áreas Internas Administrativas	308,00	3,70	1.139,60
8	Áreas Internas: Almoxxarifados, Depósitos e Arquivos	62,00	1,64	101,68
10	Áreas Externas: Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas, e Calçadas	1.694,00	0,74	1.253,56
11	Vidros - Face Externa - Sem Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	176,00	0,92	161,92
12	Vidros - Face Externa - Com Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	269,00	1,80	484,20
TOTAL MENSAL				9.462,27
VALOR TOTAL RS (12 MESES)				113.547,24

DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL RS / m ²	TOTAL MENSAL RS
1	Áreas Internas: Salas De Aula	1.104,00	3,70	4.084,80
2	Áreas Internas: Sanitários e Vestiários	130,00	3,70	481,00
3	Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares	62,00	1,73	107,26
4	Áreas Internas: Bibliotecas e Salas De Leitura	185,00	1,73	320,05
5	Áreas Internas: Áreas De Circulação	872,00	1,10	959,20
6	Áreas Internas: Pátios Cobertos e Quadras Cobertas	246,00	1,50	369,00
7	Áreas Internas Administrativas	308,00	3,70	1.139,60
8	Áreas Internas: Almoxxarifados, Depósitos e Arquivos	62,00	1,64	101,68
10	Áreas Externas: Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas, e Calçadas	1.422,00	0,74	1.052,28
11	Vidros - Face Externa - Sem Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	176,00	0,92	161,92
12	Vidros - Face Externa - Com Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	269,00	1,80	484,20
TOTAL MENSAL				9.260,99
VALOR TOTAL RS (12 MESES)				111.131,88





EMEB ANGELO BIZZO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL RS / m ²	TOTAL MENSAL RS
1	Áreas Internas: Salas De Aula	228,00	3,70	843,60
2	Áreas Internas: Sanitários e Vestiários	33,00	3,70	122,10
3	Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares	0,00	1,73	0,00
4	Áreas Internas: Bibliotecas e Salas De Leitura	59,00	1,73	102,07
5	Áreas Internas: Áreas De Circulação	20,00	1,10	22,00
6	Áreas Internas: Pátios Cobertos e Quadras Cobertas	72,00	1,50	108,00
7	Áreas Internas Administrativas	20,00	3,70	74,00
8	Áreas Internas: Almoxxarifados, Depósitos e Arquivos	39,00	1,64	63,96
10	Áreas Externas: Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas, e Calçadas	780,00	0,74	577,20
11	Vidros - Face Externa - Sem Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	91,00	0,92	83,72
12	Vidros - Face Externa - Com Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	0,00	1,80	0,00
TOTAL MENSAL				1.996,65
VALOR TOTAL RS (12 MESES)				23.959,80

E.M. PREF. ADONE BONETTI				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL RS / m ²	TOTAL MENSAL RS
1	Áreas Internas: Salas De Aula	660,00	3,70	2.442,00
2	Áreas Internas: Sanitários e Vestiários	36,00	3,70	133,20
3	Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares	0,00	1,73	0,00
4	Áreas Internas: Bibliotecas e Salas De Leitura	120,00	1,73	207,60
5	Áreas Internas: Áreas De Circulação	78,00	1,10	85,80
6	Áreas Internas: Pátios Cobertos e Quadras Cobertas	102,00	1,50	153,00
7	Áreas Internas Administrativas	72,00	3,70	266,40
8	Áreas Internas: Almoxxarifados, Depósitos e Arquivos	54,00	1,64	88,56
10	Áreas Externas: Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas, e Calçadas	720,00	0,74	532,80
11	Vidros - Face Externa - Sem Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	264,00	0,92	242,88
12	Vidros - Face Externa - Com Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	0,00	1,80	0,00
TOTAL MENSAL				4.152,24
VALOR TOTAL RS (12 MESES)				49.826,88



PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL RS / m ²	TOTAL MENSAL RS
1	Áreas Internas: Salas De Aula	564,00	3,70	2.086,80
2	Áreas Internas: Sanitários e Vestiários	54,00	3,70	199,80
3	Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares	54,00	1,73	93,42
4	Áreas Internas: Bibliotecas e Salas De Leitura	102,00	1,73	176,46
5	Áreas Internas: Áreas De Circulação	240,00	1,10	264,00
6	Áreas Internas: Pátios Cobertos e Quadras Cobertas	276,00	1,50	414,00
7	Áreas Internas Administrativas	90,00	3,70	333,00
8	Áreas Internas: Almoarifados, Depósitos e Arquivos	18,00	1,64	29,52
10	Áreas Externas: Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas, e Calçadas	720,00	0,74	532,80
11	Vidros - Face Externa - Sem Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	228,00	0,92	209,76
12	Vidros - Face Externa - Com Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	0,00	1,80	0,00
TOTAL MENSAL				4.339,56
VALOR TOTAL RS (12 MESES)				52.074,72

PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO I				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL RS / m ²	TOTAL MENSAL RS
1	Áreas Internas: Salas De Aula	1.104,00	3,70	4.084,80
2	Áreas Internas: Sanitários e Vestiários	130,00	3,70	481,00
3	Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares	62,00	1,73	107,26
4	Áreas Internas: Bibliotecas e Salas De Leitura	185,00	1,73	320,05
5	Áreas Internas: Áreas De Circulação	872,00	1,10	959,20
6	Áreas Internas: Pátios Cobertos e Quadras Cobertas	246,00	1,50	369,00
7	Áreas Internas Administrativas	308,00	3,70	1.139,60
8	Áreas Internas: Almoarifados, Depósitos e Arquivos	62,00	1,64	101,68
10	Áreas Externas: Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas, e Calçadas	922,00	0,74	682,28
11	Vidros - Face Externa - Sem Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	176,00	0,92	161,92
12	Vidros - Face Externa - Com Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	269,00	1,80	484,20
TOTAL MENSAL				8.890,99
VALOR TOTAL RS (12 MESES)				106.691,88



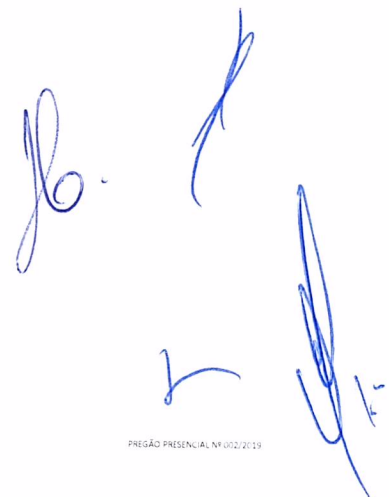
PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO II				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL RS / m ²	TOTAL MENSAL RS
1	Áreas Internas: Salas De Aula	636,00	3,70	2.353,20
2	Áreas Internas: Sanitários e Vestiários	42,00	3,70	155,40
3	Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares	30,00	1,73	51,90
4	Áreas Internas: Bibliotecas e Salas De Leitura	0,00	1,73	0,00
5	Áreas Internas: Áreas De Circulação	240,00	1,10	264,00
6	Áreas Internas: Pátios Cobertos e Quadras Cobertas	240,00	1,50	360,00
7	Áreas Internas Administrativas	72,00	3,70	266,40
8	Áreas Internas: Almoxxarifados, Depósitos e Arquivos	54,00	1,64	88,56
10	Áreas Externas: Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas, e Calçadas	744,00	0,74	550,56
11	Vidros - Face Externa - Sem Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	264,00	0,92	242,88
12	Vidros - Face Externa - Com Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	72,00	1,80	129,60
TOTAL MENSAL				4.462,50
VALOR TOTAL RS (12 MESES)				53.550,00

PROF. IRINEU ESPEDITO FERRARI				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL RS / m ²	TOTAL MENSAL RS
1	Áreas Internas: Salas De Aula	1.092,00	3,70	4.040,40
2	Áreas Internas: Sanitários e Vestiários	120,00	3,70	444,00
3	Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares	60,00	1,73	103,80
4	Áreas Internas: Bibliotecas e Salas De Leitura	120,00	1,73	207,60
5	Áreas Internas: Áreas De Circulação	144,00	1,10	158,40
6	Áreas Internas: Pátios Cobertos e Quadras Cobertas	444,00	1,50	666,00
7	Áreas Internas Administrativas	180,00	3,70	666,00
8	Áreas Internas: Almoxxarifados, Depósitos e Arquivos	0,00	1,64	0,00
10	Áreas Externas: Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas, e Calçadas	600,00	0,74	444,00
11	Vidros - Face Externa - Sem Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	444,00	0,92	408,48
12	Vidros - Face Externa - Com Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	0,00	1,80	0,00
TOTAL MENSAL				7.138,68
VALOR TOTAL RS (12 MESES)				85.664,16



PROF. MARIO BERGAMASCO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL RS / m ²	TOTAL MENSAL RS
1	Áreas Internas: Salas De Aula	840,00	3,70	3.108,00
2	Áreas Internas: Sanitários e Vestiários	102,00	3,70	377,40
3	Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares	60,00	1,73	103,80
4	Áreas Internas: Bibliotecas e Salas De Leitura	102,00	1,73	176,46
5	Áreas Internas: Áreas De Circulação	300,00	1,10	330,00
6	Áreas Internas: Pátios Cobertos e Quadras Cobertas	300,00	1,50	450,00
7	Áreas Internas Administrativas	120,00	3,70	444,00
8	Áreas Internas: Almojarifados, Depósitos e Arquivos	60,00	1,64	98,40
10	Áreas Externas: Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas, e Calçadas	120,00	0,74	88,80
11	Vidros - Face Externa - Sem Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	336,00	0,92	309,12
12	Vidros - Face Externa - Com Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	0,00	1,80	0,00
TOTAL MENSAL				5.485,98
VALOR TOTAL RS (12 MESES)				65.831,76

PROFª MARIA TEREZA PIVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL RS / m ²	TOTAL MENSAL RS
1	Áreas Internas: Salas De Aula	840,00	3,70	3.108,00
2	Áreas Internas: Sanitários e Vestiários	72,00	3,70	266,40
3	Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares	60,00	1,73	103,80
4	Áreas Internas: Bibliotecas e Salas De Leitura	120,00	1,73	207,60
5	Áreas Internas: Áreas De Circulação	144,00	1,10	158,40
6	Áreas Internas: Pátios Cobertos e Quadras Cobertas	792,00	1,50	1.188,00
7	Áreas Internas Administrativas	180,00	3,70	666,00
8	Áreas Internas: Almojarifados, Depósitos e Arquivos	24,00	1,64	39,36
10	Áreas Externas: Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas, e Calçadas	720,00	0,74	532,80
11	Vidros - Face Externa - Sem Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	336,00	0,92	309,12
12	Vidros - Face Externa - Com Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	0,00	1,80	0,00
TOTAL MENSAL				6.579,48
VALOR TOTAL RS (12 MESES)				78.953,76



PROFª OSCARLINA PIRES TURATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$ / m ²	TOTAL MENSAL R\$
1	Áreas Internas: Salas De Aula	720,00	3,70	2.664,00
2	Áreas Internas: Sanitários e Vestiários	78,00	3,70	288,60
3	Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares	78,00	1,73	134,94
4	Áreas Internas: Bibliotecas e Salas De Leitura	0,00	1,73	0,00
5	Áreas Internas: Áreas De Circulação	120,00	1,10	132,00
6	Áreas Internas: Pátios Cobertos e Quadras Cobertas	300,00	1,50	450,00
7	Áreas Internas Administrativas	72,00	3,70	266,40
8	Áreas Internas: Almoxxarifados, Depósitos e Arquivos	42,00	1,64	68,88
10	Áreas Externas: Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas, e Calçadas	432,00	0,74	319,68
11	Vidros - Face Externa - Sem Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	288,00	0,92	264,96
12	Vidros - Face Externa - Com Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	0,00	1,80	0,00
TOTAL MENSAL				4.589,46
VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)				55.073,52

PROFª SADA SALOMÃO HOSSRRI				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$ / m ²	TOTAL MENSAL R\$
1	Áreas Internas: Salas De Aula	611,00	3,70	2.260,70
2	Áreas Internas: Sanitários e Vestiários	78,00	3,70	288,60
3	Áreas Internas: Salas de Atividades Complementares	0,00	1,73	0,00
4	Áreas Internas: Bibliotecas e Salas De Leitura	0,00	1,73	0,00
5	Áreas Internas: Áreas De Circulação	65,00	1,10	71,50
6	Áreas Internas: Pátios Cobertos e Quadras Cobertas	169,00	1,50	253,50
7	Áreas Internas Administrativas	65,00	3,70	240,50
8	Áreas Internas: Almoxxarifados, Depósitos e Arquivos	33,00	1,64	54,12
10	Áreas Externas: Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas, e Calçadas	650,00	0,74	481,00
11	Vidros - Face Externa - Sem Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	247,00	0,92	227,24
12	Vidros - Face Externa - Com Exposição a Situação de Risco (Frequência Mensal)	0,00	1,80	0,00
TOTAL MENSAL				3.877,16
VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)				46.525,92

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 70.235,96

setenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 842.831,52

oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos




Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como declaro que nos preços unitários ofertados estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento do objeto bem como todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do presente Pregão Presencial e seus Anexos.

Declaro que nos preços individuais e totais ofertados para a prestação dos serviços estão incluídas todas as despesas com taxas, impostos, seguros, salários de empregados, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas inerentes à prestação, bem como todos os descontos, os preços devem ser considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo, no preço estão incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional além dos apresentados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do pregão.

O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal mediante medição, tomando-se por base os preços unitários constantes do anexo e os quantitativos físicos efetivamente realizados e atestados por gestor(es).

Suzano, 19 de fevereiro de 2019.


VAGNER BORGES DIAS
Titular
RG 32.423.712-1 SSP-SP
CPF 284.818.938-03

